



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

PROJETO 015 / 2020

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA	
A Comissão de Justiça e Redação	
Em	de
Presidente	

Miguel Pereira, 17 de fevereiro de 2020.Mensagem nº 014/2020.

Senhor Presidente,

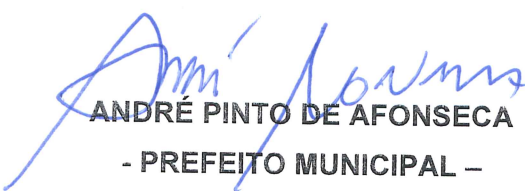
Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "AUTORIZA O EXECUTIVO A DAR COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO BEM IMÓVEL.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto, o qual tem por finalidade obter autorização Legislativa, em observância a alínea "a", inciso I, artigo 17 da Lei Federal 8.666/93.

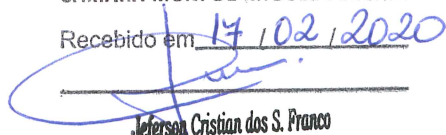
A pretendida dação em pagamento, é referente ao cumprimento de obrigações assumidas com a desapropriação de uma área de terras de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) situada na Avenida Ary Schiavo, s/nº, de acordo com o Decreto n.º 5.602, de 29 de janeiro de 2020, e em conformidade com o Processo Judicial n.º 0000292-80.2020.8.19.0033.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 17 / 02 / 2020


Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 3.541 DE DE DE 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A DAR
COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO BEM
IMÓVEL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a dar como dação em pagamento, o bem imóvel situado na Avenida Calmério Rodrigues Ferreira, s/n.º, designado por Lote 47, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob o n.º 01-10412.

Art. 2º - A dação em pagamento mencionada no art. 1º é referente a área de terras de 48.400,00 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), situada na Rodovia Ary Schiavo, s/n.º, objeto de desapropriação pelo Poder Público, através do Decreto n.º 5.602, de 29 de janeiro de 2020, em conformidade com o processo judicial n.º 0000292-80.2020.8.19.033.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em _____ de _____ de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal